

Lei Complementar nº 0181 de 30 de Dezembro de 2008

Acrescenta dispositivo que proíbe prática de discriminação por orientação sexual ao estatuto dos servidores públicos do município de Cuiabá (lei complementar nº. 093, de 23 de junho 2003).

O Prefeito Municipal de Cuiabá - MT, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acrescenta o inciso XXI ao artigo 132 da Lei Complementar nº 093, de 23 de Junho de 2003, com a seguinte redação:

Art. 132...

XXI - Discriminar pessoa em razão de sua orientação sexual ou identidade de gênero, por qualquer ação ou omissão que lhe cause constrangimento, intimidação, exposição a situações vexatórias ou violentas, tratamento diferenciado ou preterição no atendimento. (AC)

Art. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Alencastro em Cuiabá - MT

Wilson Pereira dos Santos

Prefeito Municipal